

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 548 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, EM COTA ÚNICA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL IRECÊ, no uso das atribuições e com fundamento no inciso IV do art. 50 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o alto potencial para a arrecadação com o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, cuja a data do vencimento da cota única encerraria no dia 31 de agosto.

CONSIDERANDO a situação econômica nacional e a crise financeira da região.

CONSIDERANDO a quantidade de inconsistências encontradas no cadastro imobiliário deixado pela gestão tributária anterior, estando ainda, diversas inscrições imobiliárias, em curso de alteração de titularidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, para o dia **29 de setembro de 2017**, o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, **exercício financeiro de 2017**, em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o total do imposto, com vencimento originalmente em 31 de agosto de 2017, conforme Decreto nº 364, de 15 de Março de 2017.

Art. 2º Os bancos credenciados ficam autorizados a procederem ao recebimento do tributo, sem multa e juros, até a data constante do art. 1º deste decreto.

Art. 3º O vencimento do pagamento por quotas, em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, descrita no art. 4º do Decreto nº 364, de 15 de Março de 2017, permanece inalterado, devendo ser realizados no último dia útil dos meses de setembro até dezembro deste ano.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, em 31 de Agosto de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br